

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1156 DE 22 DE ABRIL DE 1992

Autoriza a celebração de convênio entre a PMU e o INCRA para a finalidade que especifica.

JOSÉ NELIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,


F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo autorizado a celebrar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA convênio visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA, nos termos constantes da minuta anexa - parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, de abril de 1992


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 22 de abril de 1992.